



ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04 /2019

Processo Administrativo nº: 05046291/2019

Interessado: Grupo Bailarinos de Cristo Amor e Doações

Objeto da Parceria: Projeto “De passo em passo promovendo a inclusão através da arte, cultura e educação”

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Grupo Bailarinos de Cristo Amor e Doações**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.602.937/0001-62, fundamentado no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 01 de outubro de 2018.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva a realização do projeto “**De passo em passo promovendo a inclusão através da arte, cultura e educação**”, a realizar-se nos meses de setembro a dezembro de 2019. O projeto objetiva desenvolver um conjunto de ações socioeducativas no âmbito das artes cênicas e do esporte, voltado ao crescimento da autoestima de 500 crianças e adolescentes.

O Grupo Bailarinos de Cristo Amor e Doações foi credenciado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDCA e certificado para captar recursos para o Fundo Estadual para Criança e o Adolescente – FECA para execução do referido projeto, consoante a Resolução nº 378/2018. Sendo assim, promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda. Por meio da Resolução nº 383/2019, o Conselho autorizou a destinação de recursos para o projeto

Dessa forma, importa-nos salientar que, em atenção ao art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 01 de outubro de 2018, e considerando a captação da organização da sociedade civil de recursos para o FECA, a autorização do CEDCA para destinação de recursos do Fundo, a importância do projeto e que as metas somente podem ser atingidas por uma entidade específica, torna-se inexigível o chamamento público.

Informo, por fim, que a parceria terá valor global de **R\$ 69.343,71 (sessenta e nove mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos)**, conforme proposta de Plano de Trabalho, e as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

47200001.08.243.072.18446.03.335041.27000.1

47200001.08.243.072.32318.03.445042.27000.1

DECIDO

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 05046291/2019, principalmente a solicitação da parceria, a proposta de Plano de Trabalho e, em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a realização do projeto “**De passo em passo promovendo a inclusão através da arte, cultura e educação**”, a realizar-se nos meses de setembro a dezembro de 2019, conforme proposta de Plano de Trabalho, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 17 de setembro de 2019.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS